



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8765

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Celebração de convênios, termos de cooperação e aditivos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 30/06/2015

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 89/2015. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Federação Mineira de Voleibol e repassar recursos financeiros, objetivando a promoção e o apoio à equipe de vôlei adulto masculino "Montes Claros Vôlei", visando a participação em campeonatos estaduais, nacionais e internacionais, e, dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.801, de 07/07/2015).

Controle Interno – Caixa: 21.4

Posição: 27

Número de folhas: 08

Especie : P.L
Origem : Câmara Municipal
Cx : 214
Ordem : 27.
Nº de fis : 06

64/2015
07.07.2015



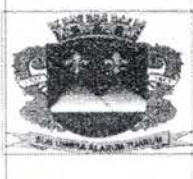
Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO LEI Nº 89/2015

AUTOR:
Executivo Municipal

ASSUNTO:
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Federação Mineira de Voleibol e dá Outras Providências.

MOVIMENTO	
	Entrada em 30/06/2015
1 -	Comissão Finanças Orçamento Tomada de Contas.
2 -	A NOVA DO EM REGIME DE URGENCIA
3 -	EM 07-07-2015
4 -	
5 -	
6 -	
7 -	
8 -	
9 -	
10 -	



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

PROJETO DE LEI Nº **89** DE 29 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito de Montes Claros, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), e firmar convênio com a Federação Mineira de Voleibol, objetivando a promoção e o apoio à equipe de voleibol adulto masculino "Montes Claros Vôlei", visando a participação em campeonatos Estaduais, Nacionais e Internacionais.

Parágrafo único – O repasse em espécie de que trata o *caput* deste artigo será feito em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, a primeira em novembro de 2.015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.05.02 – 27.812.0038.4015 – 335041 – Fonte 100

Valor: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

Art. 3º – O Município suplementará, se necessário, a dotação orçamentária constante do art. 2º desta Lei, nos termos do inciso V, do artigo 4º, da Lei nº 4.741, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 4º - A Federação Mineira de Voleibol deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo município, após a utilização das verbas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Montes Claros, 29 de junho de 2015.

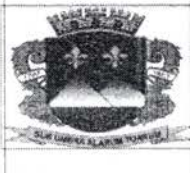
Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito de Montes Claros



AS.
COMISSÃO
30/06/15
Ruy Adriano

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO
MENTO TOMADA CONTAS
EM 30 DE JUNHO DE 2015
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 07 DE JULHO DE 2015
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 29 de junho de 2015.

Exmo. Sr.

Vereador José Marcos Martins de Freitas (Marcos Nem)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.

Ofício nº GP-_____/2015

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIRO E FIRMAR CONVÊNIO COM A FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**.

Trata-se de Projeto de Lei que visa possibilitar o repasse de verbas à Federação Mineira de Voleibol, com o objetivo de propiciar o desenvolvimento do esporte em Montes Claros, notadamente da modalidade voleibol, bem como a valorização do Ginásio Municipal Tancredo Neves, difundindo os atletas e a cidade em nível nacional e internacional, além de promover a integração social, proporcionando à população montes-clarenses um time de voleibol competitivo.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 089/2015 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

Não se vislumbra nenhum vício de iniciativa ou ilegalidade no referido projeto, tendo em vista que cabe ao Prefeito Municipal a iniciativa de projetos que versem sobre questões financeiras.

Assim sendo, caso exista disponibilidade financeira dentro da rubrica orçamentária indicada, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 01 de julho de 2015.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 89/2015

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Federação Mineira de Voleibol e, dá outras providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 30/06/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 1º/07/2015.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, a firmar convênio e repassar recursos no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) à Federação Mineira de Voleibol.

Com relação à questão orçamentária, verifica-se que a rubrica indicada consta no orçamento vigente, com suplementação, caso seja necessário, nos termos da Lei 4.745, de 29 de dezembro de 2014, art. 4º, inciso V.

Nos termos da Mensagem do Executivo, em anexo, o projeto de lei tem como objetivo propiciar o desenvolvimento do esporte em Montes Claros, notadamente da modalidade voleibol, bem como a valorização do Ginásio Municipal Tancredo Neves, além de promover a integração social.

Assim sendo, esta Comissão entende que a proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 01 de julho de 2015.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva: _____

Vice- Presidente: Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira: _____

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: _____



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 89/2015

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Federação Mineira de Voleibol e, dá outras providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas em 30/06/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 1º/07/2015, para manifestar sobre matérias financeiras, nos termos do Regimento Interno da Casa.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, a firmar convênio e repassar recursos no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) à Federação Mineira de Voleibol .

Com relação à questão orçamentária, verifica-se que a rubrica indicada consta no orçamento vigente, com suplementação, caso seja necessário, nos termos da Lei 4.745, de 29 de dezembro de 2014, art. 4º, inciso V.

Nos termos da Mensagem do Executivo, em anexo, o projeto de lei tem como objetivo propiciar o desenvolvimento do esporte em Montes Claros, notadamente da modalidade voleibol, bem como a valorização do Ginásio Municipal Tancredo Neves, além de promover a integração social.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 01 de julho de 2015.

Presidente: Ver. Eduardo Rodrigues Madureira: _____

Suplente/Vice- Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães _____

Relator: Ver. Sérgio Pereira dos Santos _____



05

Câmara Municipal de Montes Claros – MG

As.
Comissões
07/07/15
Montes Claros

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 89, DE 29 DE JUNHO DE 2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA UM

Suprime o parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei número 89, de 29 de junho 2015.

EMENDA DOIS

Suprime artigo 1º do Projeto de Lei número 89, de 29 de junho 2015.

EMENDA TRÊS

Suprime o art. 2º do Projeto de Lei número 89, de 29 de junho 2015.

EMENDA QUATRO

Suprime o art. 3º do Projeto de Lei número 89, de 29 de junho 2015.

EMENDA CINCO

Suprime o art. 4º do Projeto de Lei número 89, de 29 de junho 2015.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 06 de julho de 2015.

Montes Claros - MG



Vereador Gêra do Chica

José Geraldo Cardoso
(GÊRA DO CHICA)
VEREADOR

Recebido em 07.07.15
08:00h
